



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG

**PROTOCOLO**

Mensagem n.º 08, de 01 de abril de 2019.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Governador Lindenberg.**

N.º 07/2019 Fls. Livro -  
Governador Lindenberg em 01/04/2019

  
FUNCIONÁRIO

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da criação de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo e de Monitor de Creche no Município de Governador Lindenberg.

O presente projeto tem por fundamento pedidos apresentados pelas Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação, visando o atendimento das demandas da Administração Pública, bem como a adequação da legislação municipal à realidade do Município.

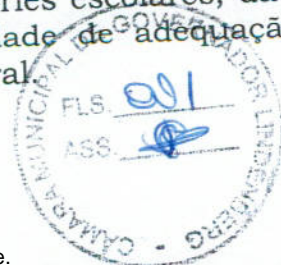
As novas vagas para o cargo de Engenheiro Civil e para o cargo de Psicólogo, decorrem de intrínseca necessidade das Secretarias Municipais, no desenvolvimento das atividades com maior qualidade, podendo, assim, atender de forma mais eficiente ao interesse público.

O Setor de Engenharia conta atualmente com apenas uma vaga para engenheiro civil, o que já não se mostra suficiente para garantir a elaboração de projetos, execução de obras e fiscalizações necessárias, conforme manifestação da Secretaria de Administração (processo n.º 83754/2019).

De outro giro, A Secretaria de Assistência Social, nos termos do processo administrativo n.º 83746/2019, necessita de profissional psicólogo para realização de atendimentos junto ao CRAS do Município, que atuará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades, contribuindo para eliminação de negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por fim, considerando as informações prestadas pela Secretaria de Educação, através do processo n.º 83749/2019, para atender às demandas do Município, promoveu-se a contratação de profissionais na rede de ensino Municipal, resultando no excesso de professores, além do número de vagas existentes.

A defasagem que se verifica, decorre da falta de atualização legislativa, em conjunto com o aumento da demanda educacional no Município, principalmente após a transferência de séries escolares, da rede estadual para a municipal, bem como da necessidade de adequação do horário de planejamento determinado por norma federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Importante destacar que a regularização do quantitativo de vagas para o cargo de Monitor de Creche, visa apenas adequar situação de fato, não acrescentando custos aos cofres municipais.

De acordo com a legislação atual a remuneração dos cargos é a seguinte: Monitor de Creche R\$1.068,73 (mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos); Engenheiro Civil e Psicólogo R\$2.523,93 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 01 de abril de 2019.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 524/2011 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso V, do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quantitativo de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Monitor de Creche e Psicólogo, constante do ANEXO I da Lei Municipal nº. 524/2011 de 03 de março de 2011, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 01 de abril de 2019.

  
**GERALDO LOSS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>QUANT VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CARREIRA</b>
<i>Apoio Técnico-Administrativo</i>	<i>30</i>	<i>Monitor de Creche</i>	<i>30 h semanal</i>	<i>IV</i>
<i>Nível Superior</i>	<i>02</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>30 h semanal</i>	<i>VII</i>
<i>Nível Superior</i>	<i>03</i>	<i>Psicólogo</i>	<i>20 h semanal</i>	<i>VII</i>